



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

I

Série

Número 153

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 567/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 403/2018, de 27 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 164, de 3 de outubro de 2018, relativos à aquisição de serviços de recolha de resíduos hospitalares para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de € 494.460,00, acrescido de IVA.

VICE- PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 568/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 10/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 5, de 8 de janeiro, que alterou a Portaria n.º 318/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, 2.º Suplemento, de 24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Limpeza de espécies infestantes e reconversão do coberto do Montado da Esperança”, no valor global de € 512.104,85, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 569/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 638/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 213, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 267/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 127, de 9 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista “Intervenção em área de Rede Natura 2000 afetada por incêndios no Perímetro Florestal do Paul da Serra”, no valor global de € 440. 631, 60, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 570/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 644/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, de 27 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 317/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, 2.º Suplemento, de 24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Beneficiação do coberto florestal da Terra Chã”, no valor global de € 221.599,33, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 571/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à execução da empreitada denominada de “Requalificação do Jardim Botânico da Madeira - Eng.º Rui Vieira”, no âmbito do projeto cofinanciado pelo FEDER - Programa Madeira 14-20 - com o n.º M1420-05-2114-FEDER, no valor global de € 689.210,30, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 572/2019

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, a assumir os encargos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 no valor total de € 47.049,00,

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, decorrentes dos honorários devidos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, S.R.O.C., LDA.”.

Declaração de retificação n.º 25/2019

Retifica a Portaria n.º 564/2019, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais referentes ao aditamento ao contrato de arrendamento do Serviço de Finanças de Machico, designadamente o referente às frações autónomas identificadas pelas letras “I” e “J”, sitas à Rua do Ribeirinho, freguesia e concelho de Machico e teleologicamente fundado no DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 11.809,80, isento de IVA, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 152, 1ª Série, de 18 de setembro.

Declaração de retificação n.º 26/2019

Retifica a Portaria n.º 565/2019, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de sublocação para instalação da Direção Regional do Património e Informática, que tem por objeto parte do imóvel sito na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, freguesia de São Martinho, espaço localizado no piso 1, com a área total de 1.946m², concelho do Funchal, no valor apurado e global de € 2.160.000,00, isento de IVA. publicada no *Jornal Oficial*, n.º 152, 1ª Série, de 18 de setembro.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 567/2019

de 19 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 403/2018, de 27 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 164, de 3 de outubro de 2018, relativos à aquisição de serviços de recolha de resíduos hospitalares para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019	€ 54.940,00;
Ano Económico de 2020	€ 164.820,00;
Ano Económico de 2021	€ 164.820,00;
Ano Económico de 2022	€ 109.880,00.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 568/2019

de 19 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 10/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 5, de 8 de janeiro, que alterou a Portaria n.º 318/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, 2.º Suplemento, de

24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Limpeza de espécies infestantes e reconversão do coberto do Montado da Esperança”, no valor global de € 512.104,85 (quinhentos e doze mil cento e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano Económico de 2019 € 85.804,51
 - Ano Económico de 2020 € 196.443,56
 - Ano Económico de 2021 € 229.856,78

- 2 - As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas, respetivamente, dos saldos que se apurarem na execução orçamental de 2019 e 2020.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 47.8.01.01.00. classificação económica D.07.01.05.S0.00, classificação funcional 246, fontes de financiamento 354 e 488, programa 051, medida 033, projeto 5178900004, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento do mesmo organismo
- 4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 569/2019

de 19 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 638/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 213, de 21 de dezembro,

que alterou a Portaria n.º 267/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 127, de 9 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista “Intervenção em área de Rede Natura 2000 afetada por incêndios no Perímetro Florestal do Paul da Serra”, no valor global de € 440. 631, 60 EUR (quatrocentos e quarenta mil seiscientos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano Económico de 2019 € 90.000,00
 - Ano Económico de 2020 € 350.631,60

- 2 - A importância fixada para o ano económico de 2020 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental de 2019.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 47.8.01.01.00. classificação económica D.07.01.05.S0.00, classificação funcional 246, fontes de financiamento 354 e 488, programa 051, medida 033, projeto 5178900001, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo

- 4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 570/2019

de 19 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 644/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, de 27 de dezembro,

que alterou a Portaria n.º 317/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, 2.º Suplemento, de 24 de agosto, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a “Beneficiação do coberto florestal da Terra Chã”, no valor global de € 221.599,33 (duzentos e vinte um mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano Económico de 2019 € 15.676,00
- Ano Económico de 2020 € 104.283,10
- Ano Económico de 2021 € 101.640,23

- 2 - As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas, respetivamente, dos saldos que se apurarem na execução orçamental de 2019 e 2020.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 47.8.01.01.00. classificação económica D.07.01.05.S0.00, classificação funcional 246, fontes de financiamento 354 e 488, programa 051, medida 033, projeto 51924, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento do mesmo organismo
- 4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 571/2019

de 19 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à execução da empreitada denominada de “Requalificação do Jardim Botânico da Madeira - Eng.º Rui Vieira”,

no âmbito do projeto cofinanciado pelo FEDER - Programa Madeira 14-20 - com o n.º M1420-05-2114-FEDER, no valor global de 689.210,30 EUR (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros e trinta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano económico de 2019 € 0,00
- Ano económico de 2020 € 689.210,30

- 2 - A despesa emergente da celebração do contrato prevista para o ano económico 2020 terá cabimento na rubrica com a classificação económica D.07.01.04.A0.00, fontes de financiamento 351 e 419, programa 051, medida 033, projeto 51926, a inscrever no respetivo Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

- 3 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luisa Rodrigues Nascimento Prada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 572/2019

de 19 de setembro

Considerando que por Despacho n.º 110/2014, de 25 de junho, do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II série, n.º 120, de 2 de julho, foi designada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.” como Fiscal Único do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), para um mandato de 5 anos, com efeitos a 1 de julho de 2014 e cujos encargos foram assumidos através da Portaria n.º 192/2014, publicada no JORAM, II série, n.º 171, de 7 de novembro;

Considerando que nos termos do n.º 2 do referido Despacho n.º 110/2014, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, que cria o IDR, IP-RAM, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atualmente em vigor, o mandato do Fiscal Único poderá ser renovado por uma única vez por igual período de tempo;

Considerando que por Despacho n.º 110/2019, de 30 de março, do Vice-Presidente do Governo Regional, publicado no JORAM, II série, n.º 70, de 26 de abril, foi renovado o mandato de 5 anos da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.” como Fiscal Único do IDR, IP-RAM, com efeitos a 1 de julho de 2019;

Assim e dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-

-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional, o seguinte:

- 1.º Fica o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 no valor total de € 47.049,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, decorrentes dos honorários devidos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, S.R.O.C., LDA.”.
- 2.º Os encargos resultantes da renovação do referido mandato não excederão, em cada ano económico, as importâncias indicadas, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e estarão sujeitos ao seguinte escalonamento:

Ano económico de 2019	€ 4.704,90
Ano económico de 2020	€ 9.409,80
Ano económico de 2021	€ 9.409,80
Ano económico de 2022	€ 9.409,80
Ano económico de 2023	€ 9.409,80
Ano económico de 2024	€ 4.704,90
- 3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º A despesa relativa ao ano económico de 2019, será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 01 - Funcionamento Normal, na rubrica de classificação económica 01.01.02. 00.00 (Órgãos Sociais).
- 5.º As verbas necessárias para os anos económicos seguintes, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento.
- 6.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de julho de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional, a 18 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Declaração de retificação n.º 25/2019

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 564/2019, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 152, Iª Série, de 18 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional, o seguinte:

- 1 - O n.º 4 da Portaria n.º 564/2019, de 18 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor”.

Assinada em 18 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Declaração de retificação n.º 26/2019

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 565/2019, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 152, Iª Série, de 18 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional, o seguinte:

- 1 - O n.º 4 da Portaria n.º 565/2019, de 18 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor”.

Assinada em 18 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)